

DECRETO Nº 5638/2015.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma gleba de terras denominada **Gleba "1D1"** com área de **7.000,00m²**, (desmembrada da Gleba 1"D" com área de 17.134,00m²), localizada à Rua Projetada, no bairro Açude, nesta cidade, de propriedade de **Irmãos Galhardo Indústria e Comércio Ltda.**, com as seguintes medidas e confrontações:- Partindo do ponto M0, localizado na interseção do eixo da Avenida Wagner Lemos Machado com a Rua Projetada, com rumo 13°38'NW segue uma distância de 118,50 metros, até o ponto 1, onde se inicia esta descrição. No ponto 1, distante a 109,40 metros da esquina da Avenida Wagner Lemos Machado, deflete à direita com ângulo de 3°23', segue pelo alinhamento da Rua Projetada uma distância de 60,00 metros, até o ponto 2. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 81°23', segue uma distância de 69,59 metros e confronta com propriedade de Irmãos Galhardo Indústria e Comércio Ltda. (mat.10.868), até o ponto 3. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 19°57', segue uma distância de 30,00 metros e confronta com propriedade de Irmãos Galhardo Indústria e Comércio Ltda. (mat.10.868), até o ponto 4. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 108°51', segue uma distância de 83,43 metros e confronta com propriedade de Matadouro Frigorífico Itajubá Ltda. (mat.22.745), até o ponto 5. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 98°24', segue uma distância de 109,25 metros e confronta com a área remanescente de propriedade de Irmãos Galhardo Indústria e Comércio Ltda. (mat.40.413), até o ponto 1, onde teve início e fim esta descrição. **Origem:** no livro 2 sob a matrícula nº 40.413 em 06 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Imóvel objeto de desapropriação para fins de implantação de uma área de Esportes e Lazer.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste decreto correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itajubá, 08 de junho de 2015.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS
Procurador Jurídico

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo